LEI 2059 DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

Referenda assinatura de convênio e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica referendado, em todas as suas cláusulas e condições, e Convênio de Mútua Cooperação que fazem o Município de Formiga e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais COHAB - objetivando a construção de um Conjunto Habitacional nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de Setembro de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-